



Termo de Refer4ncia - SECTI/SUAG/DIRAD/GEMAT

1. OBJETO

1.1. A finalidade do presente Termo de Refer4ncia 4 a aquisi4o de Certificado Digital E-CNPJ A1, padr4o ICP-Brasil, para instala4o em m4quina e que n4o requer hardware criptogr4fico, com validade de 12 (doze) meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil para atender as necessidades de seguran4a da informa4o da Secretaria de Ci4ncias, Tecnologia e Inova4o do Distrito Federal.

2. ESPECIFICA4OES DO OBJETO:

2.1. As especifica4oes do objeto est4o estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRI4O	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1, padr4o ICP - Brasil, validade 12 meses para armazenamento no computador .	27162	01	unidade

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Certificado digital 4 um documento eletr4nico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar servi4os on-line com a garantia de autenticidade, integridade e n4o rep4dio. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso leg4timo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informa4oes n4o foram alteradas sem a devida autoriza4o. O n4o rep4dio impede que o autor do documento ou da autentica4o do sistema conteste a sua validade negando autoria.

3.2. O e-CNPJ 4 a Identidade Digital da Pessoa Jur4dica no meio eletr4nico, que viabiliza a autentica4o em sistemas p4blicos ou privados em nome da empresa/4rg4o p4blico. Com o e-CNPJ 4 poss4vel assinar documentos com validade jur4dica, se comunicar com as diversas plataformas governamentais, entre outras aplica4oes.

3.3. Atualmente no Brasil, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informa4o 4 a autarquia federal que tem por objetivo manter a Infraestrutura de Chaves P4blicas Brasileira, sendo a primeira autoridade da cadeia de certifica4o, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, bem como credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Portanto, 4 priori, os certificados devem ser emitidos por estas Unidades Certificadoras.

3.4. Justifica-se necess4ria a aquisi4o da renova4o do certificado digital para manter o atual suporte 4s atividades desta secretaria que utilizam mecanismos de autoriza4o por meio de certifica4o digital. Sem o certificado digital n4o ser4 poss4vel a realiza4o de tarefas importantes de algumas unidades desta pasta, como por exemplo o acesso ao E-CAC (envio de DCTF web) e ao SPED (envio de E-Social) , o que acarretar4 problemas operacionais relevantes inclusive junto a outros 4rg4os.

3.5. A 4ltima aquisi4o deste certificado foi realizada em 02/2024, e sua validade ser4 at4

19/02/2024. Após essa data, o certificado não poderá ser usado para nenhuma operação.

4. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)**

4.1. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 sob o ID-18299.

5. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS**

5.1. Garantir a continuidade dos serviços essenciais de unidades da Secti.

5.2. Acesso aos sistemas da Administração Pública Federal – Os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal exigem o certificado digital dos servidores para cumprimento de obrigações acessórias. Sem o certificado digital não é possível ter o acesso necessário.

6. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Dispensa de Licitação, conforme Art.75 da Lei 14.133/2021, cujo valor limite atual é de R\$ 62.725,59.

7. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2. Decreto Distrital nº. 44.330, de 16 de março de 2023.

7.3. Demais normas vigentes que regem a matéria.

8. **CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

8.1. O critério de escolha do fornecedor será o de menor preço, conforme pesquisa de preços e propostas a serem realizadas.

9. **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

9.1. Diante do fato da aquisição ser com entrega imediata e integral do produto a ser adquirido, do qual não resulta em obrigações futuras e não cabendo neste prorrogações, inclusive assistência técnica, e também em razão do valor, a forma de contratação da aquisição será mediante **Nota de Empenho, dispensando assim a formalização de contrato**, como previsto na Lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

10. **ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA PREÇO PÚBLICO)**

10.1. O custo médio estimado total da presente aquisição é de R\$ 158,00 de acordo com Pesquisa de preço Público - Mapa de Preços/DF(163509233)

11. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

11.1. A aquisição deverá ser realizada sob o critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação atuante no mercado. Ademais, o parcelamento incidirá em maior custo na entrega o que não atenderá ao

critério de economicidade.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO/ENTREGA

12.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias corridos à partir da comprovação do recebimento do arquivo do certificado digital.

12.2. O prazo de entrega será de até 02 dias úteis após a validação do certificado.

13. GARANTIAS

13.1. Não faz-se necessária a exigência de garantias, sendo tal exigência opcional conforme dispõe o Art. 96 da Lei 14.133/2021.

14. VALIDAÇÃO DO OBJETO

14.1. A forma de validação do certificado digital e-CNPJ A 1 se dará por meio de videoconferência a ser realizada entre a Empresa certificadora e o representante legal da Secti, o Ilmº Sr Leonardo Reisman, em data e local a ser agendado previamente.

14.2. Caso não seja possível este modo de validação, será reagendado para a validação presencial.

14.3. Após a validação, o arquivo do certificado digital deverá ser enviado por e-mail à Gerencia de TI / Gerência de Materiais e, após, será instalado pelo Getec nos equipamentos que necessário se fizerem.

15. RESPONSABILIDADE/FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela compra do referido certificado será da Gerencia de Materiais, a qual fica incumbida de enviar/receber documentos junto ao fornecedor, atestar o recebimento do arquivo e sua integridade e funcionalidade, atestar a comprovada regularidade do fornecedor mediante certidões exigidas em lei.

16. DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

16.1. Esta aquisição por Dispensa de Licitação deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do material.

16.2. Esta aquisição será divulgada no DIário Oficial/DF.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, serão descritas pela diretoria de orçamento e finanças por ocasião de verificação da disponibilidade orçamentária.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECTI.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.3. Gestão/Unidade: Gerencia de Materiais.

18.4. Fonte de Recursos: 100

18.5. Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166

18.6. Elemento de Despesa: 33.90.30

18.7. **DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

18.8. Para a execução da aquisição do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE se obriga:

18.9. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

18.10. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.11. Designar funcionário(s) para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto .

18.12. Os responsáveis pela aquisição deverão, na ocasião da demanda da compra do referido produto , solicitar à SUAG a existência da disponibilidade orçamentária para a despesa em comento, devendo compra;

18.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

18.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedor desde que não haja impedimento legal para o ato;

18.15. Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

18.16. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo fornecedor, referente às aquisições.

19. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

19.1. A CONTRATADA deve:

19.2. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

19.3. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

19.4. Substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente, às suas expensas o objeto, caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios ou incorreções resultantes de fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, não esteja em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e Nota de Empenho;

19.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto;

19.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

19.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

19.8. Emitir Nota Fiscal eletrônica com os dados constantes da Nota de Empenho.

20. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

20.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da **Lei Distrital nº 4.770/2012**, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

21.1. Considerando o disposto no Art. 133 da Lei 14133/2021 onde indica a substituição do contrato pela Nota de Empenho, seguem as penalidades aplicáveis:

- 21.2. O contratado, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):
- 21.3. Dar causa à inexecução total do contratado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de nota;
- 21.4. Deixar de entregar a documentação exigida: multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total de nota;
- 21.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de nota;
- 21.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da compra sem motivo justificado: 1 % (Um por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre aquele valor;
- 21.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida por este órgão ou prestar declaração falsa durante a execução da aquisição: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de nota;
- 21.8. Comportar-se de modo inidôneo: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total de nota;
- 21.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de nota.
- 21.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
- 21.10.1. Multas, nas hipóteses e formas previstas neste instrumento, cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas nesse Instrumento;
- 21.10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 17.3 ao 17.8 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 21.10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 17.9 ao 17.13 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 17.2 ao 17.8 também desta cláusula, quando justificar a imposição de penalidade mais grave .
- 21.11. O atraso injustificado na execução da aquisição, em relação aos prazos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada mediante apuração em processo administrativo, segundo os percentuais a seguir.
- 21.12. No processo administrativo de aplicação das penalidades previstas, o interessado será convocado para apresentar defesa prévia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.13. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 21.14. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estipulado na Nota de Empenho que será de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou de outro instrumento de cobrança equivalente pela Administração e após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo Gerente de Materiais ou seu substituto legal, e de 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos;

22.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

9.2.2. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.3. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto a débitos tributários do Distrito Federal e, se for o caso, do local em que fica sediada a pretensa contratada;

22.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

22.4. A SECTI se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

22.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no Banco de Brasília - BRB.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

23.1. A conclusão da viabilidade de aquisição do produto, objeto deste Termo de Referência, baseia-se no fato de que o quantitativo especificado ser suficiente para atendimento da demanda desta secretaria pelo período de 12 meses.

23.2. Outrossim, a aquisição torna-se adequada para o atendimento das necessidades desta secretaria pelo motivo de não haver nesta secretaria nenhum outro certificado no modelo específico deste Termo de Referência, tornando impossível a realização das atividades laborais pelos servidores sem tal aquisição.

23.3. Considerando que um processo licitatório por pregão eletrônico demandará muito tempo e que o custo envolvido seria muito alto e inviável para a aquisição do material. Sendo assim, a por Dispensa de licitação é a solução encontrada mais eficaz, eficiente e econômica;

23.4. Concluindo, a aquisição do material especificado anteriormente é necessária, viável e adequada às necessidades da Secretaria de Ciência, Inovação e Tecnologia.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral do material adquirido, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021.

25. CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS INIDÔNEAS

25.1. Em atendimento ao disposto no artigo 223 do **Decreto 44.330/2023**, será realizada a consulta prévia de empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal.

26. PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

26.1. Em atendimento ao disposto no DECRETO Nº 46.174 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 fica expressamente proibido qualquer conteúdo discriminatório contra mulher, ou que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, e que represente qualquer tipo de discriminação em quaisquer documentos deste processo e a contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados neste decreto.

27. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

27.1. Deve ser observado, durante todo o curso deste processo de aquisição, o disposto no DECRETO Nº 46.174, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 que Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

28. PROIBIÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

28.1. Conforme disposto no LEI Nº 5.061, DE 08 DE MARÇO DE 2013 que dispõe sobre a proibição de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, fica expressamente proibido a utilização de mão de obra infantil em todo seu processo fabril ou comercial e na realização de fornecimento desta aquisição.

29. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

29.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060., DE ACORDO COM O DECRETO Nº 34.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

30. LOCAL DE ENTREGA

30.1. O local de entrega será por meio digital, através do e-mail da Gerencia de Tecnologia e Gerencia de Materiais (getec@secti.df.gov.br / gemat@secti.df.gov.br), após a autenticidade comprovada do representante legal através videoconferência mediante agendamento prévio.

31. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro	Nome	Matrícula	Email
Integrante Requisitante	Queila Corrêa da Costa	028689-X	queila.costa@secti.df.gov.br

QUEILA CORRÊA DA COSTA

Gerente de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CORREA DA COSTA - Matr.0281689-X, Gerente de Materiais**, em 18/02/2025, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 162091727](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=162091727) código CRC= **9F2AA5EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 -
Telefone(s):
Sítio - <http://www.secti.df.gov.br/>

04008-00000104/2025-43

Doc. SEI/GDF 162091727